# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1444A | Página 1 de 2


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº. 2.188/2025**
**DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**José Silvino Zaniboni Júnior,** Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, incido V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de diferenças salariais referentes ao piso nacional dos servidores do quadro do magistério, conforme o quadro abaixo:

| CATEGORIA | REFE-RÊNCIA | JORNADA SEMANAL | PISO NACIONAL | VALOR DA REFERÊCIA FEVEREIRO 2025 | DIFERENÇA SALARIAL FEV 2025 A DEZ 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Prof. Educ. Infantil | 5 | 25 horas | R$ 3.042,36 | R$ 2.243,77 | R$ 798,59 |
| Prof. Educ. Básica | 6 | 30 horas | R$ 3.650,83 | R$ 2.638,64 | R$ 1.012,19 |
| Vice Dir. de Escola | 8 | 40 horas | R$ 4.867,77 | R$ 3.310,80 | R$ 1.556,97 |
| Diretor de Escola | 9 | 40 horas | R$ 4.867,77 | R$ 4.004,96 | R$ 862,81 |

**Art. 2º** - Os valores corrigidos servirão de base para os cálculos das vantagens das evoluções funcionais e dos próximos reajustes salariais.

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado pois já consta como Anexo no Decreto nº. 2.172/2025 de 14 de janeiro de 2025.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 2.178/2025.**

**Prefeitura Municipal de Gália, 27 de fevereiro de 2025.**
**JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**

.....